DECRETO Nº. 13.130/2019

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS, EM FORMA DE PLANTÕES FISCAIS NO SETOR DE POSTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que compete à fiscalização de Posturas/Ambiental Municipal de Divinópolis medidas de polícia administrativa, em matéria de ordem e costumes públicos; normas disciplinares de funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais; normas e regras de convívio urbano e de utilização das funções urbanas necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os munícipes, visando disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais, em benefício do bem coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização diurna e noturna das vias públicas, praças bem como os locais abertos a utilização pública de modo geral;

CONSIDERANDO o número reduzido de fiscais de Posturas Municipal para atender à vasta demanda no Município;

CONSIDERANDO que constitui obrigação do Município adotar todas as providências necessárias para preservar o ordenamento dos logradouros públicos e evitar as graves conseqüências que adviriam da tolerância à transgressão das normas em vigor, especialmente as referentes à poluição sonora e utilização das vias públicas com mobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficácia das ações que visam coibir as irregularidades, especialmente em situação de emergência, com fito de manter desocupados os logradouros e vias públicas;

CONSIDERANDO a importância de se aperfeiçoar e imprimir maior eficácia e segurança jurídica aos procedimentos referentes à retenção, apreensão, registro, acautelamento em depósito de mobiliário irregular;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as demandas e recomendações do Ministério Público em horário noturno para fiscalização de competência do poder de polícia administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprimoramento de outras funções dos Fiscais de Atividades Econômicas, como a de realizar vistorias concernentes a regularidade de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais (alvará, licença, taxa e posturas), eventos (licença especial e taxa para comércio eventual) e da exploração dos meios de publicidade ao ar livre (licença, taxa e posturas).

O prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão temporária de fiscalização e controle de procedimentos, em forma de plantões fiscais a ser operacionalizado pelo setor de fiscalização de postura/ambiental desta prefeitura, fora do horário normal de expediente, que será composta pelos seguintes membros ocupantes de cargo público de provimento efetivo (Fiscal de Posturas):

I – Gláucio Antenor Ferreira de Melo;

II – Márcio Antonio Silqueira;

III – Nivaldo Souza Medeiros;

IV – Lourival de Freitas Mourão;

V – Júlio César Pereira;

VI – Rosemeire Jacques de Sousa;

VII – Regina Aparecida da Silva;

VIII – Evaldo Jose Ribeiro.

Parágrafo Único: O sistema de fiscalização de que trata esta comissão ocorrerão dentro do período das 19h00 (dezenove horas) de quinta-feira às 12h00 (doze horas) de domingo, e nos feriados e vésperas de feriados, em horários pré-estabelecidos em escala de revezamento pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Art. 2º São atribuições da comissão provisória de fiscalização e controle de procedimentos, em forma de plantões fiscais:

I – Realizar, fora do horário normal de trabalho, a fiscalização, autuação, apreensão necessárias para preservar o ordenamento dos logradouros públicos e evitar as graves conseqüências que adviriam da tolerância à transgressão das normas em vigor, especialmente as referentes a poluição sonora e utilização das vias públicas com mobiliário, além de outras ações, dentro da competência do cargo, determinadas pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

II - Cumprir a escala de plantão previamente determinada, emitindo relatório de todas as fiscalizações realizadas, no qual conste o horário de início e término de cada ação fiscal.

Art. 3º - A comissão provisória é instituída por prazo determinado, com vigência de 06 (seis) meses a partir da publicação do presente decreto.

Art. 4º - Fica garantido aos membros da Comissão Temporária de que trata este decreto o recebimento de uma gratificação mensal, durante o prazo fixado no artigo 3º, no valor de 10 (dez) UPFMD.

§1º A gratificação prevista no *caput* deste artigo substitui para todos os efeitos qualquer outro direito a percepção de remuneração ou outros adicionais pela prestação do serviço extraordinário, renunciando os membros da comissão a qualquer reclamação futura alusiva aos trabalhos realizados durante o período estabelecidos neste decreto.

§2º Somente farão jus à gratificação prevista no *caput* deste artigo os servidores que cumprirem integralmente as escalas de revezamento e as atribuições fixadas pela chefia, conforme art. 2º.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município